

AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 1. Este documento é parte integrante da décima revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e tem por objetivo apresentar a situação financeira do Estado no último triênio, com ênfase no exercício de 2014, conforme os valores apresentados nos quadros anexos do Programa, de modo a contextualizar as metas e compromissos estabelecidos.
- 2. Para simplificar a exposição dos dados, os montantes referir-se-ão a valores correntes e os percentuais de variação, a valores reais. O índice de preços utilizado será o IGP-DI médio anual, salvo no caso dos valores de estoque da dívida, que serão comparados utilizando-se o IGP-DI acumulado anual.
- 3. No exercício de 2014, o Estado apresentou resultado primário deficitário de R\$ 2.583 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida de R\$ 47.003 milhões e da despesa não financeira de R\$ 49.586 milhões. Esse resultado foi influenciado pelo desempenho da despesa não financeira que se realizou com valores de R\$ 685 milhões acima do projetado. Da mesma forma em 2013, o Estado apresentou déficit primário de R\$ 1.097 milhões, já em 2012 foi registrado superávit primário foi de R\$ 743 milhões.
- 4. O Estado incorreu em deficiência financeira de R\$ 1.027 milhões em 2014, pois a soma do resultado primário com as fontes de financiamento não foi suficiente para permitir a cobertura do serviço da dívida. Resultado semelhante aconteceu em 2013, quando o Estado apresentou deficiência de recursos de R\$ 547 milhões. Já em 2012 houve suficiência de recursos da ordem de R\$ 900 milhões.
- A receita bruta evoluiu de R\$ 48.118 milhões em 2012 para R\$ 56.144 milhões em 2013 e alcançou R\$ 56.822 milhões em 2014, apresentando decréscimo de 3,94% em relação a 2013. Tal aumento foi resultante principalmente das receitas de arrecadação própria, que apresentaram redução de 6,15%, passando de R\$ 42.061 milhões para R\$ 41.591 milhões. Dos recursos arrecadados em 2014, R\$ 798 milhões se referem à parcela dos depósitos judiciais utilizados na forma do que prevê a Lei Complementar Estadual nº 147/2013, que facultou ao estado a utilização de até 25% do saldo dos depósitos judiciais e extrajudiciais para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor. Após a dedução das transferências a municípios, a receita líquida alcançou R\$ 47.003 milhões em 2014.
- 6. Na composição da receita bruta de 2014 estão incluídas as receitas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECP), cujos recursos, por força da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos da Ação Cautelar nº 231, apensada à Ação Cível Originária nº 720, movidas pelo Estado contra a União, não entram no cálculo da receita líquida real (RLR). Em 2014, os recursos arrecadados pelo FECP e deduzidos da RLR somaram R\$ 2.939 milhões, já o montante acumulado da pendência jurídica resultante alcançou R\$ 6.281 milhões na posição dezembro de 2015, segundo dados da COAFI.
- 7. As receitas de arrecadação própria foram responsáveis por 71,76%, 74,92% e 73,19% do total da receita bruta em 2012, 2013 e 2014, respectivamente. O ICMS, que respondeu por 82,93% das receitas de arrecadação própria em 2014, caiu 2,23% em relação a 2013. Com esse

desempenho da arrecadação própria, houve redução na participação dessas receitas no total da receita bruta.

- 8. As despesas não financeiras corresponderam a R\$ 38.947 milhões em 2012, a R\$ 47.683 milhões em 2013 e alcançaram R\$ 49.586 milhões em 2014, com decréscimo de 1,30% em relação a 2013. Tal decréscimo em 2014 é explicado principalmente pelo desempenho das outras despesas correntes e de capital, que apresentaram redução de 5,08% na comparação com 2013.
- As despesas com pessoal foram responsáveis por 53,44%, 47,50% e 49,51% do total da despesa não financeira em 2012, 2013 e 2014, respectivamente. Em 2014, o crescimento dessas despesas deveu-se, principalmente, aos aumentos de 6,04% dos gastos com o Poder Executivo (administração direta) e de 5,25% com os Demais Poderes em relação a 2013, que representaram 43,32% e 15,86%, respectivamente, do total. Os gastos com inativos e pensionistas passaram de R\$ 4.912 milhões em 2013 para R\$ 4.974 milhões em 2014, com queda de 3,89%. Nessa rubrica são classificadas as despesas executadas pelo Rioprevidência com recursos fontes tesouro oriundos de parte da dívida ativa, do FUNDES e dos *royalties*, além dos eventuais repasses adicionais do tesouro estadual para a cobertura do déficit da autarquia. Entretanto, o decrescimento da receita corrente líquida (RCL), de 4,29%, contribuiu para que a relação despesas com pessoal / RCL subisse de 49,03% em 2013 para 52,71% em 2014.
- 10. O Estado institucionalizou, por meio da Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, o regime próprio de previdência social (RPPS) de que trata a Lei nº 9.717/98. Em 15 de outubro de 2007, a Lei nº 5.109 ampliou a competência do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro Rioprevidência, com a incorporação do Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro IPERJ. Ocorreu a transferência da habilitação, administração e do pagamento dos benefícios previdenciários previstos na legislação estadual que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores públicos do Estado e seus dependentes. Por meio da Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012, foi instituído o regime de previdência complementar de capitalização para os futuros servidores do Estado que ingressarem após a edição dessa Lei Complementar. As obrigações previdenciárias com os demais servidores são administradas por um fundo financeiro, que tem receitas dos segurados, somadas às contribuições patronais, insuficientes para honrar a totalidade das despesas. Por essa razão, o sistema incorre em déficit, coberto com recursos do tesouro estadual, que totalizou R\$ 4.974 milhões em 2014, conforme consta no item 'inativos e pensionistas' do Anexo I do Programa.
- 11. As outras despesas correntes e de capital (OCC) foram responsáveis por 46,56%, 52,50% e 50,49% do total da despesa não financeira em 2012, 2013 e 2014, respectivamente. Em 2014, a redução dessas despesas deveu-se, principalmente, à redução de 73,17% dos gastos com sentenças judiciais em relação a 2013, em razão da operação de quitação dos precatórios judiciais com recursos dos depósitos judiciais ter sido concentrada em 2013.
- 12. Os investimentos cresceram de R\$ 5.091 milhões em 2012 para R\$ 6.542 milhões em 2013 e atingiram R\$ 8.189 milhões em 2014, correspondendo a 15,09%, 16,12% e 20,46% da Receita Líquida Real (RLR) nos respectivos exercícios. Tal comportamento foi influenciado pelo aumento das fontes de recursos à disposição do Estado para fins de investimento. Em 2014, foram arrecadados R\$ 772 milhões por meio de transferências de capital e R\$ 7.606 milhões em receitas de operação de crédito.
- 13. Com relação às outras despesas correntes (ODC), houve expansão de R\$ 12.464 milhões em 2012 para R\$ 14.561 milhões em 2013, atingindo R\$ 15.726 milhões em

- 2014, correspondentes a 36,95%, 35,87% e 39,30% da RLR nos respectivos exercícios. No crescimento registrado em 2014, de R\$ 1.165 milhões (2,50%), os itens outros serviços de terceiros e outras aplicações diretas contribuíram com R\$ 1.060 milhões, correspondente a 90,96% da variação registrada.
- 14. No que se refere ao comportamento das sentenças judiciais, em 27 de junho de 2013 foi promulgada a Lei Complementar nº 147 do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a utilização de parcela dos depósitos judiciais para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor. De acordo com o estabelecido na LC 147/2013, o Estado foi autorizado a utilizar até 25% do total de depósitos judiciais e extrajudiciais para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor. Estabelece ainda a LC 147/2013 que o Estado fica obrigado a manter 75% do valor total dos depósitos junto ao Banco do Brasil, efetivando a sua recomposição sempre que for necessário, a fim de garantir a restituição ou pagamentos referentes aos depósitos, conforme decisão proferida no processo judicial de referência. Depois de firmados os instrumentos legais para operacionalização da liberalidade instituída pela LC 147/13, em 27 de dezembro de 2013, foram quitados todos os precatórios pendentes e aptos ao pagamento, até o exercício orçamentário de 2013, no valor total de R\$ 3.295 milhões. Já em 2014, foram utilizados R\$ 798 milhões com essa finalidade. O estoque de precatórios em 31 de dezembro de 2014, de R\$ 494 milhões, refere-se aos orçamentos dos anos seguintes.
- O estoque da dívida do Estado, que era de R\$ 65.601 milhões em 31 de dezembro de 2012, passou para R\$ 78.957 milhões em 31 de dezembro de 2013, representando acréscimo de 5,52%. Já o saldo em 31 de dezembro de 2014 totalizou R\$ 89.367 milhões, apresentando crescimento de 9,06% em relação ao ano anterior devido, principalmente, aos aumentos de 108,33%, 73,14% e 19,70%, das dívidas junto ao BNDES, Banco do Brasil e Dívida Contratual Externa, respectivamente, malgrado as reduções de 11,61%, 8,02% e de 1,09% das dívidas relativas ao Parcelamento PIS/PASEP, Administração Indireta custeada e à Lei nº 9.496/97. Na composição da dívida estadual em 2014, a relativa à Lei nº 9.496/97 foi a de maior representatividade, ainda que sua participação no total da dívida financeira tenha reduzido, ao passar de 63,14% em 2013 para 57,26% em 2014. Em seguida, aparece a dívida relativa à Dívida Contratual Externa, que representava 9,25% da dívida financeira em 2013 e passou a representar 10,15% em 2014. Já a relação Dívida Financeira/RLR foi de 2,05, 1,93 e 2,20 nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, respectivamente.
- 16. O Estado paga o serviço da dívida relativa à Lei nº 9.496/97 usufruindo do limite de comprometimento de 13,00% da RLR que é calculada, por determinação judicial, sem incluir os recursos do FECP. Em razão disso, os pagamentos atuais do serviço dessa dívida, apesar de contemplarem a totalidade dos juros, não fazem frente à totalidade das amortizações mensais programadas sobre o saldo devedor total que, por isso, apresenta lento decréscimo. Em dezembro de 2014, o saldo de resíduo de limite atingiu R\$ 19.167 milhões, com participação de 37,45%, do saldo devedor total do refinanciamento, de R\$ 51.176 milhões. Mesmo nessa condição, as projeções do Programa indicam que os pagamentos deverão ser suficientes para continuar a amortização do saldo devedor total, iniciado em 2013. No entanto, a quitação da dívida relativa à Lei nº 9.496/97 deve ocorrer somente em outubro de 2033, antes do final do prazo de dez anos de prorrogação do contrato.
- 17. Por força da Ação Cautelar nº Ação Cautelar nº 231, apensada à Ação Cível Originária nº 720, impetrada pelo Estado, com liminar deferida pelo Supremo Tribunal Federal, as receitas do Fundo de Combate a Pobreza (FECP) vêm sendo excluídas do cálculo da RLR. O

fr.

cálculo dessas exclusões do FECP está mantido até a apreciação pelo STF do pedido de esclarecimentos formulado por intermédio das Petições nº 53.262/2012 e nº 3.959/2014 da Advocacia-Geral da União (AGU). A decorrente suspensão do pagamento resulta em pendência jurídica no valor de R\$ 5.016 milhões na dívida da Lei nº 9.496.9/97 ao final de 2014, segundo informações da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI-STN). Em 2013, a pendência jurídica somava R\$ 4.194 milhões.

- 18. No que se refere aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, destacam-se os seguintes, extraídos do texto do Estado do anexo de riscos fiscais da LDO referente ao exercício de 2015 Lei nº 6851, de 15 de julho de 2014:
 - entre os riscos da receita, há os relativos à dificuldade de se estimar a receita de royalties e participações decorrentes da produção de petróleo e gás natural, dependente, por sua vez, de decisões comerciais e operacionais das companhias. Há destaque para a dificuldade de se estimar as deduções quando da apuração das participações especiais, calculadas para os campos com grande volume de produção. Tais deduções referem-se aos investimentos na exploração, custos operacionais, depreciações, tributos e royalties. O Estado destaca também a possibilidade de frustração das receitas do petróleo advindas da exploração da camada pré-sal, tendo em vista o movimento de Estados e Municípios não produtores em favor de novos critérios de partilha, os efeitos do novo marco regulatório que institui o regime de partilha e do o regime de cessão onerosa por meio do qual a União vendeu cinco bilhões de barris de petróleo à Petrobrás em troca de aumento de capital, podendo resultar na redução dos valores transferidos sob a forma de participação especial; e
 - entre os passivos contingentes, foi apresentado mapeamento daqueles que envolvem disputas judiciais de maior vulto e de maior possibilidade de concretização, mas a probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa.
- 19. A avaliação da situação financeira do Estado demonstra a importância da continuidade do Programa de forma a equilibrar as finanças públicas do Estado. Embora a estrutura do Programa pretenda viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes, a programação orçamentária e financeira reflete o esforço de ajuste considerado possível, tendo sido considerada a possibilidade de ingresso das liberações de operações de crédito em sua totalidade e a utilização das disponibilidades financeiras de exercícios anteriores, tendo o Estado optado ainda por projetar a totalidade desses recursos de financiamento como correspondente despesa de investimento. Nesse sentido, está prevista a geração de déficit primário de R\$ 3.550 milhões em 2015, e de resultados primários positivos de R\$ 716 milhões em 2016 e de R\$ 5.873 milhões em 2017, que somadas ao ingresso das liberações de operações de crédito deverão limitar as deficiências financeiras aos valores de R\$ 1.721 milhões no exercício de 2015 e de R\$ 506 milhões em 2016. Já para 2017 está prevista suficiência financeira de R\$ 114 milhões.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS Secretário do Tesouro Nacional, interino

4/4